
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E
TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 01/ASTEC/SEMTRAN/2023

Porto Velho-RO, 10 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre nomeação de servidores para compor a Comissão de fiscalização do subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Porto Velho, para o Exercício 2023, constante nos autos do Processo Administrativo n.º 14.00304.00/2021”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando a necessidade de ajustar os atos administrativos à luz da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de normatizar a gestão e fiscalização do contrato de prestação do serviço público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão para fiscalizar o valor de concessão do subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros.

Art. 2º A comissão fica composta pelos seguintes servidores: **Adriana Rosa de Souza**, matrícula n.º 246240; **Creuziane Franca Laborda**, matrícula n.º 1001563; **Júlio Daniel Cunha**, matrícula n.º 315524; e **Junior Rosendo Chaves**, matrícula 1002006.

Art. 3º A *Comissão de Fiscalização do Valor de Concessão do Subsídio Tarifário* tem como atribuições:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, inteirando-se do contrato, edital, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial quanto às cláusulas contratuais do objeto, vigência, execução e pagamento;

II - Analisar a operação do transporte coletivo apurando a quilometragem percorrida, o número de passageiros transportados e viagens realizadas;

III - Encontrar a Tarifa de Remuneração, o Índice de Passageiros por Quilômetro (IPK) e o Índice de Passageiros por Quilômetro equivalente (IPKe);

IV - Interagir com a Concessionária, na identificação e solução de problemas que afetem a apuração dos valores da operação sempre formalizando as comunicações, inclusive rejeitando e/ou notificando quando estiver em desacordo com os dados apurados pela comissão;

V - Atestar no verso da nota fiscal a data da autorização do serviço ou do objeto contratado e, em caso de desconformidade, devolver formalmente à contratada para regularização ou comunicar o não pagamento;

VI - Fiscalizar a concessionária quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação das certidões negativas de regularidade previdenciária, trabalhista e fiscal;

VII - Comunicar a concessionária, sempre por escrito, com prova de recebimento, a determinação de medidas preventivas e corretivas para regularização de qualquer medida que impeça a conclusão do pagamento;

VIII - Autorizar qualquer despesa, após deliberar com o Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, que impacte no valor da operação, desde que seja devidamente necessário e justificado;

IX - Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização dos valores repassados pelos serviços, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução, com os seguintes documentos:

a) eventuais aditivos contratuais;

b) registro de tarefas e rotinas;

c) ordens de serviços;

d) termos de recebimento dos serviços, avaliações, atestados, glosas e sanções;

e) registro formal de ocorrências e de todos os pedidos ou requerimentos;

f) os demais registros formais referentes à execução dos serviços.

X - Realizar constantes avaliações dos serviços contratados, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, e quando necessário, encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificação contratual.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar da data de 01/01/2023, revogando a Portaria 080/ASTEC/SEMTRAN/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D14E4382

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2023. Edição 3388

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>